

contrato, mais de 800.000\$ no corrente ano de 1947 e 631.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribetro Ulrich.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política  
e Civil

### Decreto n.º 36:370

Atendendo ao que foi proposto pelo governo geral da colónia de Moçambique sobre a necessidade urgente da criação dos lugares de secretário, motorista e contínuo do secretário geral da mesma colónia;

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência:

Artigo 1.º São criados na colónia de Moçambique os lugares de secretário, motorista e contínuo do secretário geral da mesma colónia, com os seguintes vencimentos anuais:

a) Secretário:	
Vencimento único . . . . .	57.000\$00
b) Motorista:	
Categoria . . . . .	7.128\$00
Exercício . . . . .	22.872\$00
	<u>30.000\$00</u>
c) Contínuo:	
Categoria . . . . .	4.950\$00
Exercício . . . . .	16.050\$00
	<u>21.000\$00</u>

§ único. A nomeação do secretário é feita pelo governo geral da colónia, sob proposta do secretário geral, sendo o lugar exercido em comissão amovível.

Art. 2.º Fica o governo geral da colónia de Moçambique autorizado a abrir, observadas as formalidades legais, o crédito especial da quantia necessária para pagamento dos vencimentos até ao fim do corrente ano económico atribuídos aos cargos referidos no artigo anterior, utilizando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos, se não houver outras disponibilidades orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Teófilo Duarte.

## Direcção Geral de Fazenda das Colónias

### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

### Portaria n.º 11:898

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 955.649,80, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 963.º, n.º 4), alínea v), 4.º «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outros subsídios — Aos serviços autónomos — Ao vapor 28 de Maio», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1946.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 24 de Junho de 1947. — O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.